

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL01

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003.2023.1547.2022. DAS PARTES: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede à Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/nº, Cacaueiro, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, **ANTÔNIA CATARINA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 269.477.493-87, localizado à Rua do Porto, Baiacuí, S/N, CEP Nº 65170-000, Icatu - MA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de VALOR cujo objeto é a contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 24,23 % (vinte e quatro virgula vinte três por cento). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.306.0548.2079.0000 - PNAE Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.552. **OBJETO:** Esse primeiro Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de VALOR contratual original, por até 31 de dezembro do corrente ano, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 14 de novembro de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004.2023.1547.2022. DAS PARTES: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/nº, Cacaueiro, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, **TEREZINHA DE JESUS SOARES SODRÉ**, inscrita no CPF sob o número 270.500.923-04, residente e domiciliada à Rua do Porto, Baiacuí, S/N, CEP Nº 65170-000, Icatu - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Terezinha de Jesus Soares, 270.500.923-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de VALOR cujo objeto é a contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 24,37 % (vinte e quatro virgula trinta e sete por cento). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.306.0548.2079.0000 - PNAE Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.552. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 14 de novembro de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943